

---

Instituto Escolhas  
Rua Teodoro Sampaio, 1.629  
CEP 05405-150  
São Paulo - SP

São Paulo, 4 de junho de 2021

**Ref.: Contribuições do Instituto Escolhas à Consulta Pública 86/2021 do Banco Central do Brasil**

Em resposta à Consulta Pública 86/2021 do Banco Central do Brasil, que divulga proposta normativa com vistas ao estabelecimento de requisitos para divulgação de informações sobre aspectos sociais, ambientais e climáticos, o Instituto Escolhas apresenta sugestões para aperfeiçoar o conteúdo da minuta proposta.

O Instituto Escolhas é uma organização sem fins econômicos, que se dedica a qualificar o debate sobre sustentabilidade, produzindo estudos e análises para a construção de soluções para o desenvolvimento sustentável.

Em março de 2021, o Instituto Escolhas lançou um instrumento decisivo, a [Matriz de Riscos Ambientais](#), que traz uma metodologia com critérios objetivos, padronizados e transparentes para que as instituições financeiras incluam as esferas social, ambiental e climática nas análises de risco e para que elas tenham peso nas decisões sobre aceitar ou rejeitar novos financiamentos. Também foi apresentada uma [proposta de resolução](#) para que a metodologia seja adotada pelo setor.

A Matriz de Riscos indica, por exemplo, que usinas termelétricas a gás natural possuem 34 riscos ao meio ambiente e ao clima, que não podem ser ignorados, já que novos financiamentos para projetos como esse apenas distanciarão o setor financeiro de seus compromissos com o clima e do movimento internacional de capitais, que direciona recursos para a transição para uma economia de baixo carbono.

Em maio de 2021, o Instituto Escolhas enviou sua contribuição à Consulta Pública 85/2021, que trata do gerenciamento dos riscos, e agora apresenta as sugestões elencadas abaixo para aperfeiçoar os requisitos de divulgação de informações sobre os riscos social, ambiental e climático das instituições financeiras.

As sugestões visam **umentar a transparência** nas informações; estabelecer que os requisitos de divulgação sejam adotados **em uma única fase**, com a **divulgação obrigatória** de indicadores quantitativos e oportunidades de negócios; e definir **metas para a neutralidade climática dos portfólios e para operações com impactos positivos**.

---

## SUGESTÕES À MINUTA QUE DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RELATÓRIO DE RISCOS E OPORTUNIDADES SOCIAIS, AMBIENTAIS E CLIMÁTICAS (RELATÓRIO GRSAC)

### Divulgação obrigatória dos indicadores quantitativos e oportunidades de negócios

No que diz respeito à obrigatoriedade das divulgações, sugerimos alteração da redação do Art. 4º para tornar obrigatória a divulgação dos indicadores quantitativos e as oportunidades de negócios (Tabela MEM e Tabela OPO), já que mesmo que o uso dos indicadores e identificação de oportunidades estejam sujeitos a avanços futuros, é importante tornar sua divulgação obrigatória e, posteriormente, os avanços podem ser incorporados nas divulgações. Assim, sugerimos a nova redação (em destaque) e exclusão do termo ‘facultativa’ (tachado):

*Art. 4º É **também obrigatória** ~~facultativa~~ a divulgação das seguintes informações no Relatório GRSAC:*

*I - indicadores quantitativos utilizados no gerenciamento dos riscos de que trata o art. 3º; e*

*II - oportunidades de negócios associadas aos temas:*

*a) sociais, considerando o respeito e a proteção dos direitos e das garantias fundamentais e dos interesses coletivos;*

*b) ambientais, considerando a preservação e a reparação do meio ambiente, incluindo sua recuperação, quando possível; e*

*c) climáticos, considerando a transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada, e a redução dos impactos ocasionados por condições ambientais extremas.*

### Aperfeiçoamento da tabela MEM e metas para redução de exposição ao risco e para a neutralidade climática dos portfólios

Com relação ao conteúdo da tabela ‘MEM: Indicadores utilizados no gerenciamento dos riscos social, ambiental e climático’, cuja divulgação sugerimos que seja obrigatória, propomos inclusões na redação do item ‘a’ (em destaque e tachado) e a inclusão de quatro novos indicadores, ‘c’, ‘d’, ‘e’ e ‘f’ (em destaque), com informações sobre as operações negadas pelas instituições e metas para a redução da exposição ao risco e neutralidade climática dos portfólios:

Alterações na redação do item ‘a’:

*(a) Indicadores quantitativos utilizados no gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático, destacando aqueles associados:*

*• à classificação das exposições quanto a esses riscos, considerando o setor econômico, a região geográfica, o prazo médio das exposições, o grau de cumprimento da legislação socioambiental, o grau de eficiência socioambiental, a magnitude e a probabilidade de ocorrência de eventos negativos*

- 
- às concentrações ~~significativas~~ nas exposições de crédito da instituição, observado o disposto no art. 38-D, inciso V, da Resolução nº 4.557, de 2017.

Sugestão de inclusão de quatro novos indicadores:

- (c) Percentual de operações declinadas em razão de descumprimento da legislação socioambiental e alto risco social, ambiental ou climático;*
- (d) Percentual de operações classificadas como contendo risco ou alto risco social, ambiental ou climático;*
- (e) Metas para a redução de riscos ambientais, sociais e climáticos em nível de portfólio e resultados das metas estipuladas na matéria em períodos passados;*
- (f) Metas para a neutralidade climática em nível de portfólio e resultados das metas estipuladas na matéria em períodos passados.*

#### Aperfeiçoamento da tabela OPO e metas para operações com impactos positivos

Com relação ao conteúdo da tabela 'OPO: Oportunidades de negócios associadas aos temas social, ambiental e climático', cuja divulgação sugerimos que seja obrigatória, propomos a inclusão de novo indicador 'g' (em destaque), para definir metas para operações com impacto social, ambiental ou climático positivo, dado que a definição de metas é um dos temas-chave da *Task Force for Climate-related Financial Disclosures* (TCFD) e já é previsto por reguladores bancários de países como o Reino Unido, Holanda, Alemanha, Áustria, Hong Kong e Singapura:

- (g) metas para a expansão da proporção de operações com impacto social, ambiental ou climático positivo nas carteiras de crédito ou de investimentos da instituição financeira e resultados das metas estipuladas na matéria em períodos passados.*

#### Aperfeiçoamento da tabela GRI

Com relação ao conteúdo da tabela 'GRI: Gerenciamento dos riscos social, ambiental e climático', sugerimos alterações na redação dos itens 'b' e 'c' (em destaque):

*(b) Descrição dos **critérios** utilizados para a classificação das exposições quanto ao risco social, ao risco ambiental e ao risco climático, considerando o setor econômico, a região geográfica, o prazo médio das exposições, o grau de cumprimento da legislação socioambiental, o grau de eficiência socioambiental, a magnitude e a probabilidade de ocorrência de eventos negativos.*

*(c) descrição dos **mecanismos** utilizados para a identificação tempestiva de mudanças políticas, legais ou regulamentares que possam impactar o risco climático de transição incorrido pela instituição.*